



PROCESSO LICITATATÓRIO 81/2017
Edital de Pregão Presencial 61/2017

REGISTRO DE PREÇOS

AUTUADO EM 05 DE MAIO DE 2017

Repartições interessadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS

Regime:

COMPRA

Tipo:

MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação aplicada:

REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações - Lei 10520/2002

Local:

PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, centro)

Dia e hora para CREDENCIAMENTO:

02/06/2017 - 9h30min

Dia e hora para realização do pregão:

02/06/2017 - logo após o encerramento do credenciamento

O município de Lagoa Dourada/MG, cuja unidade administrativa encontra-se provisoriamente situada na Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, centro, sob o C.N.P.J 18.557.595/0001-46, através do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 36/2017 torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1265 de 03/07/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, conforme abaixo especificado:

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CURATIVOS especiais, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Planilha - Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação

Anexo V - Modelo de declaração diversa;

Anexo VI – Modelo de declaração para “Micro empresa-ME” e “ Empresa de Pequeno Porte -EPP”

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII - Minuta Contratual.

II - ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

2.2 – É vedada a utilização da ata de registro de Preços por órgãos/entidades não participantes.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e serão discriminadas no momento da contratação.

Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será informada no momento da assinatura do contrato”.

REFERÊNCIA: arts. 15 e 38, caput, da Lei no 8.666, de 1993; art. 3o do Decreto no 3.931, de 2001; Acórdãos TCU 3.146/2004-Primeira Câmara e 1.279/2008-Plenário.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 - DOS LICITANTES

4.1.1 - Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2 - As Licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL**, e no envelope nº 02 a **DOCUMENTAÇÃO** comprobatória da Habilitação, sendo que, deverão conter, na



parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2017
Pregão nº 61/2017
Identificação do licitante**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2017
Pregão nº 61/2017
Identificação do licitante**

4.3 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

4.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta, tenha sido declaradas inidôneas;

4.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e:

4.3.4 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

4.3.5 - de capital estrangeiro que não funcionam no país.

4.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

4.5 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site www.lagoadourada.mg.gov.br, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, no horário de 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas e na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

V - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar inicialmente a documentação para seu credenciamento conforme relacionado a seguir:



5.1.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 – documento de identificação do administrador

5.1.3. Caso o representante não seja o administrador legalmente constituído, o licitante deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida em cartório.**

5.1.3.1 – Juntar documento oficial de identificação do credenciado.

5.1.4. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

5.2. Os documentos relacionados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 e 5.1.3.1 deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal;

Obs: – A AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ REALIZADA PELA EQUIPE DE APOIO E/OU PREGOEIRO(A) MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL

5.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 e 5.1.3.1 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;

5.3.1. Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.

5.3.2 – O licitante poderá não enviar representante para participar da sessão, mas deverá apresentar os documentos descritos nos itens 5.1.1 e 5.1.4.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.5. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;

5.6. A microempresa e empresa de pequeno porte, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar declaração de



seu enquadramento em um dos dois regimes – modelo Anexo VI – declarando, inclusive, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 acompanhado de certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado

5.6.1. Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 5.6., poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06.

5.7 – Ao declarar encerrado o credenciamento dos licitantes, não será mais possível credenciar nenhum outro participante.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

6.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas.

6.1.1 – A proposta deverá ser devidamente formalizada conforme requisitos a seguir:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- c) Número do Edital do **Pregão Presencial** e do **Processo Licitatório**;
- d) Especificação do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Título I do presente Edital;
- e) Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Prazo de validade, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- g) O valor unitário de cada item poderá ter até 04 (quatro) números nas casas dos centavos, devendo o valor totais de cada item possuir duas casas apenas

6.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o município de Lagoa Dourada - MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo, **BEM COMO REALIZAR CONSULTA E/OU DILIGÊNCIA QUE JULGAR NECESSÁRIO.**

6.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

6.8 - não será desclassificada a licitante que apresentar em separado a mídia constante da alínea “h” e a documentação relacionada na alínea “i” da cláusula 6 do presente edital.

6.9 - serão analisados os documentos de comprovação de registro junto à ANVISA e de Boas Práticas de Fabricação somente do licitante cuja proposta foi vencedora do respectivo item.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.

7.2.1 - Os Licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 - Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.3.1 - **Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento)**



superiores a proposta melhor classificada, considerar-se-á ter havido empate.

7.3.2 Para efeito do disposto no subitem precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar nova proposta comercial inferior àquela de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) descrito no subitem 7.3.1, acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) O disposto nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 somente se aplicará quando a proposta inicial de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 – Nos termos do §2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital, ressalvado em caso justificado.

7.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.7 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.



7.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.9.1 – Encerrada a etapa de lances e verificada a documentação de habilitação, será suspensa a sessão para apresentação do resultado, tendo em vista a necessidade de se aguardar a análise das amostras para adjudicação do objeto.

7.10 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.

7.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando - se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.

7.12.1 – O(A) pregoeiro (a) poderá desconsiderar qualquer falha na apresentação da proposta, desde que seja considerada irrelevante ou apenas formalidade e que não invalide a respectiva proposta.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.14 – A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 - Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1.1 - PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão C.N.P.J;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal S.A;
- c) Prova de regularidade junto à receita Federal;
- d) Prova de regularidade junto à receita estadual;
- e) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei 12.440 de 7/7/2011 (retirada no site www.tst.jus.br)
- g) Declaração Diversa, quanto à inadimplência, inexistência de fato impeditivo, e emprego de menor, conforme modelo constante no Anexo V do Edital
- h) Licença sanitária expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição, dentro do prazo de validade;
- i) Alvará de funcionamento da participante ou da fabricante, com atividade específica do objeto da licitação em vigência expedida pelo município;
- j) Registro do produto nos termos da legislação vigente, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico que permita a consulta ou por qualquer processo de cópia autenticada; Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.
- k) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção: emitido pela ANVISA, cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D. O .U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente).

Observações: 1- **SERÁ ACEITO PROTOCOLO DE REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, DESDE QUE TENHA SIDO PROTOCOLIZADA NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ÚLTIMO ANO DO QUINQUÊNIO DO REGISTRO ANVISA.**

2- OS DOCUMENTOS ACIMA PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS, DESDE QUE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU PODERÃO SER AUTENTICADOS POR UM DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E CONSULTA AO SITE DOS ÓRGÃOS EMISSORES, PARA FINS DE HABILITAÇÃO

3 - A AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ REALIZADA PELA EQUIPE DE APOIO E/OU PREGOEIRO(A) MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL.

4 - SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS OBTIDOS NO SITE DA ANVISA, QUE CONTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E QUE POSSAM SER VERIFICADOS PELO(A) PREGOEIRO(A) OU EQUIPE DE APOIO.

IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



9.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra - razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo - lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3- Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada provisoriamente à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, centro, no horário de expediente (9:00 às 16:00 horas).**

10.6 – Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8666/93.

XI – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1 - Poderá haver **revisão dos preços registrados**, em conformidade com o art. 15, parágrafo 3º, inciso II, e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado;

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não poderão ser reajustados, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal;



XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – A (s) licitante(s) vencedora(s), será(ão) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços após a data de Homologação.

12.2 - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura Municipal, dentro de um prazo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocada para assinatura da ata de registro de preços e/ou não apresentar a documentação relacionada no item 7.15, será realizada a aplicação de multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.3 - Em caso da licitante vencedora não assinar a ata ou não cumprir o disposto no item 7.15, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada – MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

12.4 - Até a assinatura do respectivo instrumento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.5 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

12.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

12.7 – O contrato firmado entre o Município e a licitante vencedora do certame será rescindido nos seguintes casos:

12.7.1 – O descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas;

12.7.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais estabelecidas;

12.7.3 – O não fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação, por escrito, à CONTRATANTE.

12.7.4 – A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;



12.7.5 – A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente do CONTRATADO, que a juízo da CONTRATANTE prejudique o fornecimento;

12.7.6 – Por razões justificadas que afetam o interesse público;

12.7.7 – Em caso da CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, por período superior a 90 (noventa) dias;

12.7.8 – Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.7.9 - Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93.

12.8 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 8666/93.

12.9 – O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10 – O Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, não admitida sua prorrogação.

12.11 – O Registro de preços não obriga o município a efetuar a requisição dos produtos. Trata-se de expectativa de fornecimento, cuja aquisição será realizada de acordo com a necessidade dos setores.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o resultado da licitação, os proponentes classificados serão convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, que, publicada no mural de avisos da Prefeitura (Lei Municipal 1601/2005), implicará o compromisso de fornecimento pelo proponente ao preço registrado, nas condições e prazos estabelecidos.

13.2 – A ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem.

13.3 – O REGISTRO DE PREÇOS não obriga a realização da compra. Trata-se de uma expectativa de fornecimento

13.4 – Os preços registrados serão divulgados no “hall” da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG e publicados na forma da lei, conforme determina o art. 7º do Decreto 1.330/07.



13.5 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado.

13.6 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo ao setor de licitações convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

XIV – DO FORNECIMENTO

14.1 – Os licitantes vencedores do certame se responsabilizam pelo fornecimento e entrega dos produtos no Almojarifado Central da prefeitura, situado no Parque de Exposições, à Rua Ernesto Queiroz, centro, Lagoa Dourada/MG das 7h às 16h em dias úteis, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

14.2 – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o apresentado em sua proposta.

14.3 – Os produtos deverão apresentar data de validade de 3 (três) anos ou mais a contar da data de entrega.

14.4 – A ENTREGA DOS PRODUTOS PODERÁ SER PARCELADA CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE.

14.5 – Ao Município de Lagoa Dourada/MG reserva-se o direito de não receber o(s) materiais(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

14.6 – A contratada fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas exclusivas o material em que se verifiquem irregularidades.

14.7 – Será firmada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da lei 8.666/93.

XV - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

15.1 – A gestão do contrato estará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, **Fernanda Andrade Vale**, o qual deverá registrar em relatório, todas as ocorrências e deficiências quando existirem.

15.2 - O Município de Lagoa Dourada através do respectivo ÓRGÃO requisitante, representado pela Diretora do Departamento de Saúde Curativa, **Juliana Maria de Resende**, exercerá a fiscalização do fornecimento e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



15.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento

XVI - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado dentro do prazo de 10 (dez) dias após o fornecimento de cada parcela, emissão e apresentação das notas fiscais e nota de empenho.

16.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.3 - Os Pagamentos serão efetuados conforme proposta, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Nota de Empenho.

16.3.1 - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes à Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, ao FGTS e à de débitos trabalhistas, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

16.4 - Dos pagamentos serão retidos os tributos na forma da legislação vigente.

XVII- DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

17.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

17.2 A recusa das adjudicatárias em assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento) por inadimplência total, sem prejuízo da aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a critério da ADMINISTRAÇÃO, garantida em qualquer caso a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

17.3 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega



do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor do contrato.

17.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.5 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG.

17.6 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

16.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada - MG, devidamente justificado.

17.8 - A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

17.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.10 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

18.1.1- Pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, quando:

- a) A DETENTORA deixar de cumprir as exigências estabelecidas;
- b) A DETENTORA incorrer reiteradamente nas infrações de que trata este Edital e Termo de Registro de Preços, bem como incorrer nas situações previstas no art. 78 da Lei 8666/93;



- c) A DETENTORA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do Registro de Preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.
- f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

18.1.2- Pela DETENTORA:

- a) Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do TERMO DE REGISTRO DE PREÇO.

18.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no sub-item 16.1.1 deste título, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da DETENTORA a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial.

18.4- A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor no termos da Lei 8.666/93.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Se a empresa considerada vencedora deixar de fornecer os produtos no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2 – As decisões do Pregoeiro serão publicadas no “Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada” e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

19.3 – Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer



detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

19.4 – Aplicam-se a esta Licitação e ao Contrato Administrativo a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 1265 de 03/07/2006, alterado pelo Decreto nr.1.423 de 25/02/2009, Decreto 1330 de 05/11/2007.

19.5 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

19.6 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta-se à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

19.7 – O(a) Pregoeiro(a) poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

19.8 - As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio do município de Lagoa Dourada, estabelecida à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, centro, centro, *nesta cidade* ou pelo telefone (32) 3363-1122 no horário de 9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta - feira.

XX – DO FORO

20.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de São João Del-Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

Lagoa Dourada 08 de maio de 2017

Fernanda Andrade Vale Tavares
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2017 REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CURATIVOS, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde, na forma, especificações e *quantidades estimadas*, abaixo especificado:

ÓRGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFATIVA: A requisição dos referidos produtos se faz necessária para manter o atendimento aos portadores de feridas crônicas em domicílios, procedimento estes realizados pelas equipes de PSFs bem como os serviços de curativos ambulatoriais.

Esclarecemos aqui, que as especificações e exigências técnicas dos produtos a serem licitados são criteriosos devido ao fato de que experiências com outros tipos de coberturas e curativos semelhantes em nossos usuários não foram satisfatórias. Em alguns casos, pacientes que necessitavam de cuidados especiais não tiveram bons resultados o que ocasionou prolongamento ou mesmo suspensão do tratamento.

Salientamos que todo e qualquer objeto referido nesse processo advém da necessidade e do perfil dos usuários da rede municipal de Saúde de Lagoa Dourada e nesse sentido a pretensão da Administração é atender da melhor maneira possível este segmento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e serão discriminadas no momento da contratação

Obs. 1 – Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;

2 – Somente serão recebidos produtos com, no mínimo 3 anos de validade a contar da data de entrega;

3 – A comprovação de registro do produto junto à ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação deverão constar do envelope nº 02, de HABILITAÇÃO cuja análise será realizada apenas do licitante vencedor;



DESCRIÇÃO DO OBJETO

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	100	UNID	00000016817- HIDROCOLÓIDE - 15X15CM <i>Cobertura de hidrocolóide, estéril, composto de carboximetilcelulose sódica, alginato e elastômeros, flexível, formador de gel coeso, recoberto por uma película externa semipermeável que é impermeável a água e bactérias externas e permite evaporação de gases internos, aplicação sem toque. Tamanho 15 x 15 cm.</i>			
2	500	UNID	00000016818- CURATIVO A BASE DE GEL <i>Cobertura à base de gel transparente, estéril, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e água purificada, sem aditivos. Tamanho : 15g</i>			
3	100	UNID	00000016819- COBERTURA DE HIDROFIBRA C/ ALGINATO DE CÁLCIO <i>Cobertura estéril composta por fibras de alginato de cálcio, carboximetilcelulose sódica e rico em ácido gulurônico dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, derivado de águas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica , hipoalergênico. Tamanho 10X10 cm</i>			
4	100	UNID	00000016820- COBERTURA DE HIDROFIBRA C/ ALGINATO CÁLCIO E PRATA <i>COBERTURA DE HIDROFIBRA COM ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA: Cobertura com alta capacidade de absorção, estéril de hidrofibra de carboximetilcelulose (CMC) sódica, com prata iônica e alginato de cálcio, liberação sustentada de prata, rico em ácido gulurônico, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade ideal no leito da ferida, remoção em peça única sem deixar resíduos e sem causar trauma. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 10X10 cm</i>			
5	100	UNID	00000016821- CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO <i>Cobertura composta de espuma de poliuretano, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical, sem extravasamento lateral proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Não adesivo. Impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Tamanho 10 X20cm.</i>			
6	200	UN	00000018557- CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO C/ PRATA <i>Cobertura composta de espuma de poliuretano, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical, sem extravasamento lateral proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação sustentada. Não adesivo. Impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Tamanho 15X15cm</i>			
7	300	UNID	00000016823- ESPUMA DE POLIURETANO COM IBUPROFENO <i>Cobertura de espuma de poliuretano, macia, estéril, contendo</i>			



			<i>ibuprofeno como componente ativo, dispersado de forma homogênea. Membrana de permeabilidade seletiva. Alta absorção vertical, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Tamanho 15 x 15</i>			
8	100	UNID	00000016824- ESPUMA DE POLIURETANO C/ PRATA P/ CAVIDADE <i>Cobertura composta de espuma de poliuretano, macia, estéril, para preenchimento de cavidades, com alta capacidade de absorção em ambos os lados, proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação sustentada. Não adesivo. Tamanho 5x8 cm</i>			
9	100	UNID	00000016826- FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO 10 X 10 <i>Filme transparente de poliuretano com adesivo acrílico, em rolo não estéril, impregnado com etileno-bisoleamida (EBO), permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias. Conformável, complementado por suporte posterior de papel siliconizado quadriculado para mensuração da ferida (planimetria). Dimensão: rolo de 10 cm x 10 m.</i>			
10	100	UNID	00000016827- COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA 10 X 10 CM <i>Cobertura de ação antimicrobiana composta por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. Altamente maleável, mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado para prevenção e tratamento de feridas infectadas. Indicado para ser utilizado com troca a cada três dias. Tamanho 10 cm x 10 cm</i>			
11	300	UNID	00000016829- BANDAGEM PARA BOTA DE UNNA 7,5 X 6 M <i>Bandagem para bota de unna composta por 100% algodão-tecido não estéril, inelástica, impregnada com pasta contendo: óxido de zinco a 10%, água destilada, glicerol, álcool cetostearílico, cetomacrogol, óleo mineral, goma de guar, goma de xantina, metil-para-hidroxibenzoato e propil-para-hidroxibenzoato. Tamanho 7,5 cm x 6 m</i>			
12	200	UNID	00000016830- COMPRESSA NÃO ADERENTE DE ACRÍLICO <i>Compressa não aderente de acrílico e rayon de viscose altamente absorvente que tem em um de seus lados um filme fino de poliéster perfurado, que garante a absorção e impede a aderência à ferida. Tamanho: 10 X 10 cm.</i>			
13	200	UN	00000018552- CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR 20 X 20 <i>Apresentando uma estrutura única trilaminada que proporciona um manejo ideal do fluido da ferida com a função umectante do Polietileno Glicol (PEG) na camada central e alta permeabilidade na camada externa. Tamanho: 20 X 20 cm</i>			

Lagoa Dourada, 08 de maio de 2017

Fernanda Andrade Vale Tavares
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 61/2017

À
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG
Att. Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ n.º : _____

Inscrição Municipal n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
.....					

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias

Prazo de entrega: 08 (oito) dias

Local de Entrega: Prefeitura Municipal –Rua Dr Abeilard Pereira 299, centro em Lagoa Dourada/MG

_____, __ de _____ de 2017

Representante Legal

ANEXO III



CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2017**

À(o)

**Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG**

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2017.

*Reconhecer
firma*

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira no momento de credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N° _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação;

Local, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa ou CPF pessoa jurídica)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante de firmar esta Declaração.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N° _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

a) Não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

b) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

c) Inexiste em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

Local, _____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA “ME” E “EPP”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL .



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref: PROCESSO N.º 81/2017 – PREGÃO 61/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Às ____:____ do dia _____ do mês de _____ de 2017, na sala de sessões públicas da DIVISÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Abeilard Pereira, n.º. 299, Bairro Centro, cidade de Lagoa Dourada/MG, Cep 36.345-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO N.º 81/2017, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 61/2017**, REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da pregoeira Márcia Resende, foram registrados os preços para eventual e futura compra de Curativos especiais em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujos direitos, deveres e obrigações a serem cumpridos pelos participantes são os constantes do edital e da minuta contratual do presente certame, ficando desde então obrigados sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, observadas as demais condições enunciadas edital. Ficou, portanto, em decorrência da classificação no certame, registrados os preços dos materiais a seguir tipificados:

CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS (↓)
<p align="center">IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</p> <p>Razão social:</p> <p>CNPJ:</p> <p>Endereço administrativo:</p> <p>Representante legal e qualificações individuais (ex.: brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxx, Cep xxxxxxxx)</p>
<p align="center">OBJETO OFERTADO</p> <p>Descrição completa do objeto proposto (Marca, Modelo, demais características do material ofertado)</p>
<p align="center">QUANTIDADE OFERTADA</p>



XX UNIDADES
PREÇO UNITÁRIO R\$xxxxxxx,xx (por extenso)
PREÇO TOTAL R\$xxxxxxx,xx (por extenso)

Assim, por estarem justos e acordados, quanto ao objeto e preços registrados neste instrumento, obrigando-se nas condições impostas no edital do presente certame, as partes assinam a presente ata, para que produza todos os efeitos legais, sob as penas legais e contratuais previstas.

SALA DE SESSÕES. DIVISÃO DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL.
LAGOA DOURADA/MG, (inserir data).

Fernanda Andrade Vale Tavares
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada

NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ
NOME COMPLETO REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF/RG: _____

2. Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF/RG: _____



ANEXO VIII

**MINUTA
CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PROCESSO N.º 81/2017 – PREGÃO 61/2017**

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de _____, e de outro, como contratado o _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.557.595/0001-46, neste ato representado Secretária de Saúde, Fernanda Andrade Vale, doravante denominado CONTRATANTE, com sede administrativa sita no endereço vide cabeçalho, e a **EMPRESA**. _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, sediada no _____ (*endereço completo: rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP*), doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. _____ (*qualificação completa ex.: brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, Cep xxxxxx*), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE & AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA (ART. 61 – LEI 8.666/93)

1.1 - A celebração deste contrato tem como finalidade atender a(s) necessidade(s) do(s) órgão(s) requisitante(s) para aquisição de curativos para atividades das Unidades de Saúde.

1.2 – O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do prefeito municipal em atenção à requisição do(s) órgão(s): -----

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS (ART. 55, I – LEI 8.666/93)

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a compra pelo CONTRATANTE, de Curativos (*tipo, marca, características outras*), vendido e fornecido pela CONTRATADA em conformidade com as especificações, quantitativos e preços a seguir descritos:

Item	Especificação do	Qtde.	Unidade	Marca	Preço	Preço
------	------------------	-------	---------	-------	-------	-------



	Objeto				Unitário	Total
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA (ART. 55, V – LEI 8.666/93)

3.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: -----

3.2 - O presente contrato vigorará até **XXXXXXXX**, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, se em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II e IV– LEI 8.666/93)

4.1 – Os licitantes vencedores do certame se responsabilizam pelo fornecimento e entrega dos produtos no Almoxarifado Central da prefeitura, situado no Parque de Exposições, à Rua Ernesto Queiroz, centro, Lagoa Dourada/MG das 7h às 16h em dias úteis, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o apresentado em sua proposta.

4.3 – Os produtos deverão apresentar data de validade de 3 (três) anos ou mais a contar da data de entrega.

4.4 – A ENTREGA DOS PRODUTOS PODERÁ SER PARCELADA CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE.

4.5 – Ao Município de Lagoa Dourada/MG reserva-se o direito de não receber o(s) materiais(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

4.6 – A contratada fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas exclusivas o material em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III – LEI 8.666/93)

5.1- O preço a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é o especificado na CLÁUSULA SEGUNDA do presente contrato, obedecidas as condições fixadas na



proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (____) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será realizado no prazo **de até 10 (dez) dias** após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE do objeto contratado, mediante emissão e apresentação da respectiva Nota Fiscal e nota de empenho.

5.3 - Por ocasião do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar, em cada parcela, cópia das certidões negativas vigentes referentes à Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, ao FGTS e débitos trabalhistas sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes, sem que incorra as consequências da mora para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE (ART. 55, III - LEI 8.666/93)

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

6.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.2 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não poderão ser reajustados, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 55, VII - LEI 8.666/93)

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta registrada bem como de todas as condições previstas no edital convocatório deste certame e ainda de acordo com a ordem de fornecimento expedida;

b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;

c) Arcar com todas as despesas de frete para a entrega, despesas com pessoal relacionados com o objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;



- d) Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;
- e) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao CONTRATANTE, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do produto.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (ART. 55, XIII – LEI 8.666/93)
- g) Fornecer os produtos mediante ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras do CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido no edital, conforme necessidade do mesmo;
- h) A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- i) Informar ao órgão requisitante do CONTRATANTE da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido;
- j) Cumprir a quantidade solicitada na ordem de fornecimento, respeitando o prazo e datas para entrega das peças;
- h) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Efetuar à CONTRATADA, nos valores e nos prazos contratados, os pagamentos referentes à compra fornecida;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão requisitante;
- c) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII – LEI 8.666/93)

9.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:



- a) O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações regulares do fiscal ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- c) A lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, o fornecimento do(s) material(is)), sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao CONTRATANTE, ou fornecimento de material(is) diferentes dos ofertados, ou estragados;
- d) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- e) A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique o fornecimento, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;
- f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- g) Em caso do CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, por período superior a 90 (noventa) dias;
- h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;
- j) Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora;

9.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor do contrato;

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em poder do CONTRATANTE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada/MG, devidamente justificado.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o CONTRATANTE isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, o fornecimento do(s) objeto deste contrato.



11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do **edital do processo licitatório n.º. 81/2017 - Pregão Presencial n.º. 61/2017** e seus anexos bem como à proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º. 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º. 1265 de 03/07/2006 e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro. (ART. 55, XII – LEI 8.666/93)

11.5 - No ato da entrega do(s) material(is) será(ao) firmado o “Termo de Recebimento Provisório” para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, seja verificada a adequação do objeto ao edital e às cláusulas contratuais e, portanto, recebido de forma definitiva.

11.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93)

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

GABINETE DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

LAGOA DOURADA/MG, ____ DE _____ DE 2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

Fernanda Andrade Vale Tavares

Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada

Empresa

CNPJ. 00.000.000/0001 – 00

Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF/RG: _____

2. Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF/RG: _____